



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 75/2015 - CM

Toledo, 3 de julho de 2015

A Sua Excelência

SAMIA SAAD GALLOTTI BONAVIDES

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

Gabinete da Subprocuradoria-Geral

Centro Cívico Tancredo Neves

Toledo - Paraná

Assunto: **resposta à Recomendação Administrativa nº 003/2015/SUBJUR**

Senhora Subprocuradora-Geral,

1. Em resposta ao ofício nº 0522/2015/SUBJUR/AGB, de 01º de junho de 2015, protocolado nesta Câmara Municipal em 19 de junho sob o nº 1045/2015, informa-se que este ente regulamentou o controle de assiduidade dos cargos em comissão a partir de 17 de abril de 2015, quando editou e publicou o Ato nº 24, de 16 de abril de 2015 (cópia anexa).
2. Ressalta-se que, pelo artigo 1º do Ato em estudo, "*os cargos em comissão deverão, nos dias de expediente, em qualquer horário de sua jornada, fazer o registro no ponto biométrico*" (grifou-se).
3. Ainda, tendo em vista que as atividades dos cargos em comissão serão necessariamente desempenhadas nas dependências da Câmara Municipal, as ausências de registro deverão justificadas pelo Vereador, sob pena de atribuição de falta ao cargo comissionado.
4. Nestes termos e em respeito à iniciativa e à competência legislativa previstas no artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Toledo, resta por cumprida a recomendação administrativa proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná para controle de frequência dos cargos comissionados lotados nesta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal